



À Empresa

**FANEM LTDA**

CNPJ. nº 61.100.244/0001-30

Rua Arthur Carl Schmidt 186 / Cidade Industrial – Guarulhos/SP CEP: 07222-050

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de aparelho de fototerapia reversa por suoperleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

040

oc. n.º

006/24

Ass

Chapadina - MA, 31 de Janeiro de 2024



**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação



JUCESP PROTOCOLO  
2.485.881/22-4

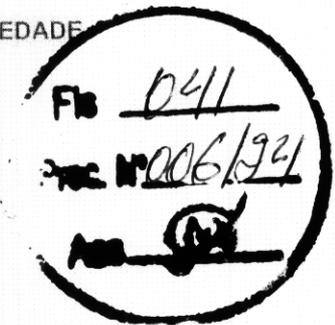


46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

FANEM LTDA.

CNPJ N.º 61.100.244/0001-30

NIRE 35.201.195.517



É parte no presente instrumento **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 2.376.003 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza Tole, 156, apto. 31, Santana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02406-000.

Sócio componente e representante de mais de três quartos do capital social da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **FANEM LTDA.**, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.100.244/0001-30, com seu Contrato Social cadastrado no NIRE 35.201.195.517 em sessão de 3 de setembro de 1937 e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 283.823/15-5, em sessão de 06 de julho de 2015 ("Sociedade");

A parte acima qualificada e abaixo assinada, representante de mais de três quartos do capital social da sociedade empresária limitada, resolve promover as seguintes alterações no contrato social, conforme autorizam o artigo 1.076, inciso I, e o artigo 1.071, inciso V, ambos do Código Civil, e artigo 9º, item "(a)", e artigo 10, item "(a)", ambos do Contrato Social:

**1ª Alteração:** Alteração do item "(a)" do Artigo 4º, relacionada aos objetivos sociais da Sociedade:

A descrição do item (a) do Artigo 4º, cuja redação era "A fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletro-médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias", passará a ter a seguinte redação: "Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



Fis 042  
Toc. N° 006/94  
Ass. [Assinatura]

medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial".

Desta forma, o Artigo 4º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º - Os objetivos sociais são os seguintes:**

- (a) *Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial;*
- (b) *A importação e exportação;*
- (c) *Representação de empresas nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;*
- (d) *Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;*
- (e) *Todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima.*

**2ª Alteração:** Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, localizado na Rua Itajubá nº 379 (antigo 395), bairro cidade industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP.07222-030, NIRE 35903518766 e CNPJ/MF nº 61.100.244/0002-11.

Desta forma, o Artigo 2º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio legal na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050; e filial na Av. General Ataliba Leonel, nº 1.790, Carandiru, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020, com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocado da matriz.**

[Assinaturas manuscritas]

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



0112

Fls 043  
Proc. Nº 006/94  
Ass. DA

**Parágrafo Único** – Por resolução dos sócios, poderão ser abertas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para fins legais, o capital a ser atribuído a cada filial.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos de sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

O sócio representante de mais de três quartos do capital social decide consolidar o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL DA FANEM LTDA.

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

#### REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A sociedade limitada opera sob a denominação de FANEM LTDA. (a "Sociedade"), e rege-se por este Contrato Social e pelas disposições aplicáveis do Código Civil (lei 10.406, de 2002), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei 6.404, de 1976.

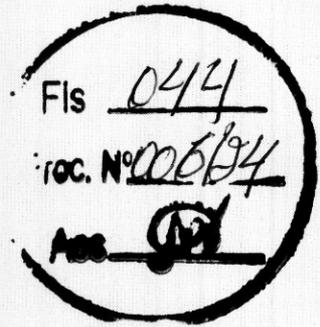
**Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio legal na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050; e filial na Av. General Ataliba Leonel, nº 1.790, Carandiru, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020, com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocado da matriz.

**Parágrafo Único** – Por resolução dos sócios, poderão ser abertas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para fins legais, o capital a ser atribuído a cada filial.

**Artigo 3º** - O período de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures and initials]*





## CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - Os objetivos sociais são os seguintes:

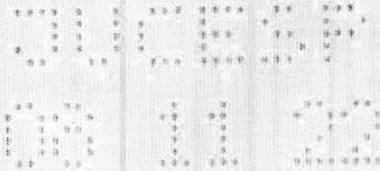
- (a) Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial;
- (b) A importação e exportação;
- (c) Representação de empresas nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (d) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (e) Todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima.

## CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil, e setenta reais), dividido em 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 17.519.849 (dezessete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas da classe A e 5.790.221 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, duzentas e vinte e uma) quotas da classe B, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
DJALMA LUIZ RODRIGUES	75,16% (Quotas A)	17.519.849	R\$ 17.519.849,00
DRAEGER MEDICAL, INC.	24,84% (Quotas B)	5.790.221	R\$ 5.790.221,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>23.310.070</b>	<b>R\$ 23.310.070,00</b>





**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas da classe A e da classe B têm os mesmos direitos políticos e econômicos distinguindo-se apenas quanto ao direito de preferência previsto no Artigo 6º deste Contrato Social.

**Artigo 6º** - A alienação de quotas a terceiros será proibida sem que antes tenham sido oferecidas aos demais sócios, que terão direito de preferência, nas condições previstas neste Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto neste Artigo, qualquer dos sócios poderá livremente alienar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas:

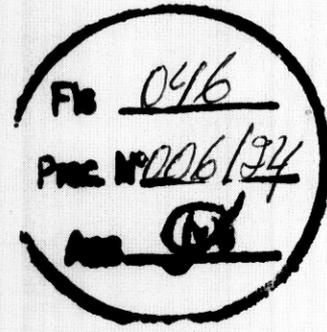
- (a) aos titulares da mesma classe de quotas; ou
- (b) no caso de sócios pessoas físicas, a seus herdeiros legítimos e testamentários; ou
- (c) a uma sociedade controlada, de acordo com a definição do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei 6.404 de 1976, ou no caso de sócios pessoas jurídicas, a suas respectivas controladoras, de acordo com a definição prevista nesse artigo, entendendo-se por controle a titularidade de direitos de sócios que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Em todos esses casos sem necessidade de prévia anuência dos demais sócios, bastando o envio da competente notificação, ficando os demais sócios obrigados a assinar a consequente alteração deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** – O direito de preferência previsto no “caput” deste Artigo, para ser exercido, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- (a) o sócio alienante deverá notificar os demais, através do Registro de Títulos e Documentos, de sua intenção, nomeando, se houver eventual pessoa interessada em adquirir suas quotas, bem como a quantidade das quotas ofertadas, o preço por quota e as condições e forma de





pagamento; para os fins e efeitos deste inciso, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404, de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida notificação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a notificação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social;

- (b) dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação referida no inciso anterior, os demais titulares de quotas da mesma classe daquelas que forem objeto da oferta deverão, manifestando-se por escrito, dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva dos sócios que receberem a oferta implicará automática renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas;
- (c) caso os titulares de quotas da mesma classe não venham a exercer o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, os demais sócios terão então um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva implicará a automática renúncia ao direito de preferência da aquisição das quotas ofertadas;
- (d) caso, ao final do processo estabelecido nos incisos anteriores, nenhum sócio tenha adquirido as quotas ofertadas, o sócio ofertante terá prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para promover a alienação das quotas ofertadas ao terceiro indicado na notificação ou a qualquer terceiro, em caso de não indicação na oferta inicial, desde que aludida alienação seja concretizada em condições iguais ou menos favoráveis do que aquelas contidas na oferta inicial;
- (e) ao final do prazo estabelecido no inciso anterior, sem que tenha sido celebrado contrato de alienação com terceiro (mas não a consequente alteração deste Contrato Social, que poderá ocorrer em data posterior), a permissão de alienação a terceiro, de acordo com os termos da oferta inicial, caducará.





**Parágrafo Terceiro** – As quotas de uma classe que venham a ser adquiridas por titular de quotas de outra classe serão automaticamente transformadas em quotas da classe do sócio adquirente.

#### CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** - A administração será realizada por uma Diretoria constituída por 2 (duas) pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, designadas pelos sócios por prazo indeterminado, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, podendo ser designados em ato separado deste Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração dos Diretores será anualmente estabelecida por resolução dos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de incapacidade temporária ou permanente de qualquer Diretor, os sócios designarão um substituto para preencher o posto vago.

**Artigo 8º** - A Diretoria terá poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando os atos e operações necessárias a esta finalidade, e especialmente:

- (a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele;
- (b) contratar com estabelecimentos bancários e outros estabelecimentos creditícios a abertura de crédito com ou sem garantias;
- (c) celebrar qualquer espécie de contrato, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos;
- (d) constituir em nome da Sociedade procuradores com poderes "ad judícia" ou "ad negotia";
- (e) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, contratos de câmbio, aceitar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, descontar e caucionar qualquer título de crédito no interesse da Sociedade.





**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade obrigar-se-á, em todos os atos, papéis e documentos pela assinatura:

- (a) de dois Diretores, em conjunto;
- (b) de um Diretor em conjunto com um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (c) de dois procuradores em conjunto, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (d) de um Diretor ou um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato, para, exclusivamente, representação da Sociedade perante a Justiça Civil e Trabalhista, a Superintendência da Receita Federal, suas delegacias, inspetorias e postos, autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social, em licitações abertas por quaisquer repartições públicas ou administrativas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras e Departamentos, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), e para emissão e endosso de duplicatas, exclusivamente para descontos, cobranças e cauções junto a Bancos.

**Parágrafo Segundo** – A concessão de garantias e avais de favor a terceiros, quando não relacionados com interesses e finalidades da Sociedade e de suas controladas, é nula de pleno direito.

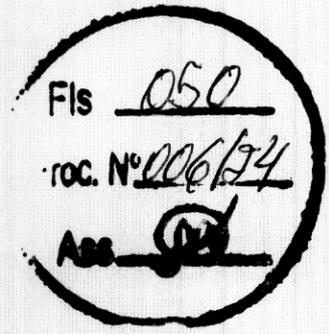
## CAPITULO V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Artigo 9º** - Dependem da deliberação dos sócios, observando o quorum de deliberação estabelecido no artigo 10, as seguintes matérias:

- (a) a modificação deste Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos Diretores, quando feita em ato separado deste Contrato Social;
- (d) a destituição dos Diretores;
- (e) a remuneração dos Diretores;







manter, no Brasil, representantes com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** – O quórum de instalação da reunião será atingido com a presença de sócios representando mais da metade do capital social, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, observando-se, quanto ao quorum de deliberação, o disposto no Artigo 10.

**Parágrafo Quinto** – A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos Diretores ou dos sócios ou por quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Sexto** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem para a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro na Junta Comercial, a cópia da ata ou o extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 12** – Será realizada reunião anual de sócios, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço anual.

**Parágrafo Primeiro** – Cópias do balanço anual devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual, juntamente com a proposta da diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Para os fins e efeitos deste Parágrafo, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404 de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal, que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** – Aplicam-se à reunião anual os procedimentos estabelecidos no artigo 11.





### CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 13** – O exercício social da Sociedade começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** – Ao fim de cada exercício social, um inventário do ativo e passivo será feito, levantando-se o respectivo balanço geral. Dos lucros líquidos apurados anualmente, após provisão para pagamento do imposto de renda e após a constituição da reserva em montante previsto em orçamento de capital, com duração de até 5 (cinco) anos, proposto pela Diretoria e aprovado pela reunião anual:

- (a) 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente a suas quotas, a serem pagas em 4 (quatro) prestações trimestrais, a primeira sendo devida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reunião anual; e
- (b) Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão retidos total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reservas da Sociedade, ou capitalizados ou distribuídos como deliberado pelos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Cada quota do capital social terá idêntica participação proporcional nos lucros e perdas da Sociedade.

**Parágrafo terceiro** – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços parciais para fins contábeis ou, se assim deliberado pelos sócios, para eventual distribuição de lucros.

### CAPITULO VII – MORTE, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

**Artigo 14** – A morte ou incapacidade de algum sócio, pessoa física, ou a falência ou concordata de um sócio, pessoa jurídica, não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes que poderão adquirir, na proporção de suas próprias quotas, as quotas do sócio falecido, incapaz, concordatário ou falido, pelo valor do patrimônio líquido resultante do balanço especial levantado no encerramento do mês em que ocorrer a morte, ou a verificação da incapacidade, concordata ou da falência, pagando-as a quem de direito, em



Fls 052  
PROC. Nº 006/24  
Ass. [assinatura]

dinheiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da morte, verificação da incapacidade ou falência, ressalvando, contudo, que:

- (a) No caso de morte de qualquer sócio, seus herdeiros legítimos e testamentários receberão, de acordo com a lei, as quotas que lhes couberem por herança ou testamento, observando-se, para futuras transferências dessas quotas, o disposto no Artigo 6º;
- (b) No caso de incapacidade de qualquer sócio, as suas quotas continuarão, de acordo com a lei em seu nome, podendo somente ser transferidas na forma estabelecida no Artigo 6º.

#### CAPITULO VIII – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 15** - No caso de liquidação da Sociedade será adotado o procedimento legal.

#### CAPITULO IX – TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 16** - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios.

#### CAPITULO X – NÃO CONCORRÊNCIA

**Artigo 17** - Os sócios não poderão participar de qualquer outra empresa no Brasil, nem constituir ou operar outra empresa no Brasil, que seja concorrente dos equipamentos de hospital ou laboratório fabricados pela Sociedade, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 1085 do Código Civil (Lei 10.406, de 2002).

#### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 18** – A Diretoria da Sociedade será composta pela Diretora Administrativa **Karin Schmidt Rodrigues Massaro**, brasileira, casada, médica, portadora de Cédula de Identidade RG nº 9.404.102-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 131.981.138-81, residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Cristoffel, nº 391/413, apto. 161, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02406-010 e pelo





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

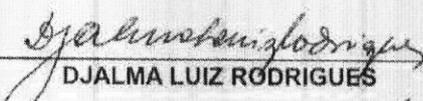
Fis 053  
Proc. N.º 206/14  
Ass. DJ

Diretor Executivo **Djalma Luiz Rodrigues**, sócio acima qualificado, ambos com prazo de mandato indeterminado.

**Artigo 19** – Os Administradores declaram, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

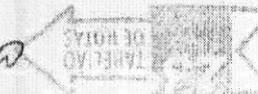
E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Instrumento Particular de 46ª Alteração do Contrato Social da Fanem Ltda. em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Guarulhos, 16 de junho de 2021.

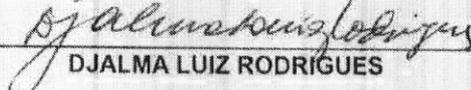
  
\_\_\_\_\_  
DJALMA LUIZ RODRIGUES



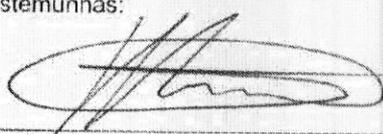
  
\_\_\_\_\_  
KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO



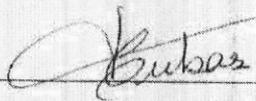
Diretora Administrativa: **KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO**

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo: **DJALMA LUIZ RODRIGUES**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: RUBENS MASSARO

RG: 13.775.154-0  
CPF: 049.704.478-10

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Therezinha Cubas de Souza

RG: 4.303.171-7  
CPF: 422.803.708/91



Fls 054  
Proc. Nº 006/94  
Ass. [Signature]

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros  
Tchêêê

ABELINO Rua Floriano de Azevedo, 190 Jardim São Paulo SP-02036-031  
Reconhecimento de Semelhanças e Firmas Com Valor econômico de  
(NOME) - DRYLMA LUIZ RODRIGUES; (NOME) - KATRY  
SOCIEDADE RODRIGUES MASSARO

São Paulo, 21 de Junho de 2021. Valor R\$ 20,70

em test. da verdade.  
CESAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE  
Selo(s): 1046AA0436576  
Válido somente com selo de Autenticidade

112318  
FIRMA  
C21846AA0436576

Cesar Ricardo da Silva  
Escrivente Autorizado  
Rua Floriano de Azevedo, 190  
Jardim São Paulo, SP - 02036-031 - 4699

23º TABELÃO DE NOTAS - 010 PAUJOS  
ABELINO  
RUA FLORIANO DE AZEVEDO, 190

JUCESP  
08 NOV 2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
Selo de Validação

GISELE SIMIEMA CESIINI  
SECRETÁRIA GERAL

654.627/22-8

JUCESP

[Large handwritten signature]

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0129e36a92dcd4f716acb7da9a01b0abb34a7d5fc363cca31e94e90a29be2b9d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181832** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"46º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL 1"**, cujo assunto é descrito como **"46º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL 1"**, faz prova de que em **08/01/2024 15:50:25**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 15:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9d652812d25c988befef950f43fda10bc45ad38dd2c19b67caef928a2dcecbdb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



JUCESP PROTOCOLO  
0.276.330/18-3

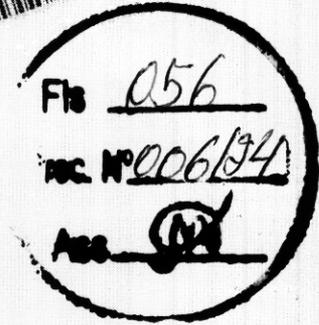


FANEM LTD.

CNPJ/MF nº. 61.100.24

NIRE 35.201.195.517

Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Cumbica, Guarulhos/SP



### Ata de Reunião de Sócios

Realizada em 27 de julho de 2017

**DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Dia 27 de julho de 2017, às 9h00, no endereço da filial da **FANEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.100.244/0003-00, localizada na Rua General Ataliba Leonel, nº. 1.790, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (a "Sociedade").

**PRESEÇA:** Sócios detentores da maioria do capital social da **FANEM LTDA.**, no montante de 100%, quais sejam: (i) **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, diretor industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.376.003 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luisa Tolle, 156, Santana, CEP 02406-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (ii) **DRAEGER MEDICAL, INC.**, sociedade constituída segundo as leis do Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, com sede Quarry Road, na Cidade de Telford, PA, 18969, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.129.887/0001-61.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação expedida pela **FANEM LTDA.**, em 11 de julho p.p. e recebida pelo bastante procurador da **DRAEGER**, Claudio Mauricio Freddo, em 11 de julho p.p., no prazo estabelecido pelo contrato social (anexo I).

**MESA:** O Sr. Djalma Luiz Rodrigues assumiu a presidência da reunião e convidou a Sra. Karin Schmidt Rodrigues Massaro, para atuar como secretária.

**ORDEM DO DIA:** (i) Aprovação do balanço anual e apresentação do relatório de auditoria; (ii) Deliberação e aprovação da distribuição de lucros do exercício e (iii) Outros assuntos de interesse social.

### DELIBERAÇÕES:

I. Aprovação do balanço anual e apresentação do relatório de auditoria. A unanimidade dos presentes aprovou o balanço do exercício 2016, ressaltando o relatório de auditoria realizado e demonstrações financeiras referentes ao respectivo exercício, pela KPMG, que revisou todos os lançamentos e aprovou, sem ressalvas, os números apresentados.

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



Fls 057  
Proc. N.º 006/24  
Ass. DJ

II. Deliberação e aprovação da distribuição de lucros do exercício. Os sócios esclareceram questões relativas a ativação dos custos relativos à Pesquisa e Desenvolvimento realizados pela primeira vez pela FANEM e também apresentaram explicações acerca dos financiamentos e taxas de captação de recursos para o capital de giro da operação.

Após as deliberações, a unanimidade dos presentes aprovou a não distribuição de dividendos em virtude do resultado apresentado.

III. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Os sócios discutiram possibilidades de investigar possibilidades para gerar maior sinergia comercial, que poderia ser via relação de distribuição e/ou exportação de linha complementar de produtos, a fim de implementar outras possibilidades de receita e aproveitamento de mercado para Fanem e Drager, principalmente em regiões da Ásia e do Pacífico, bem como do Oriente Médio e da África. Os sócios deliberaram acerca da política de preços estabelecida no cenário de crise e a necessidade de avaliar a estratégia de financiamento das vendas pelo perfil dos clientes. A DRAEGER solicitou o encaminhamento de apresentação institucional das atividades da empresa SENSORWEB para fins de conhecer o portfólio de produtos e serviços oferecidos no setor da saúde e IOT.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Concluídos os debates e nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e, uma vez lavrada, lida e considerada conforme, a presente ata foi por todos aprovada unanimemente pelos presentes e assinada.

São Paulo, 27 de julho de 2017

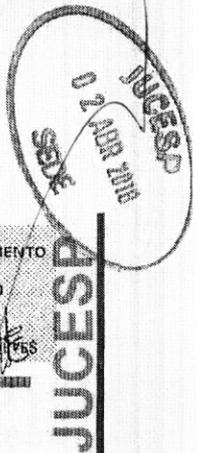
Sócios:

*Djalma Luiz Rodrigues*  
DJALMA LUIZ RODRIGUES

*Claudio Mauricio Freddo*  
DRAEGER MEDICAL, INC.  
p.p. CLAUDIO MAURICIO FREDDO

*Djalma Luiz Rodrigues*  
Djalma Luiz Rodrigues  
Presidente

*Karin Schmidt Rodrigues Massaro*  
Karin Schmidt Rodrigues Massaro  
Secretária



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2e06f699525518642065d3b945099d2bff359fb37a1b8a1030dd8e5ee4682d4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181865** dentro do sistema.

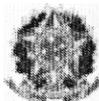
A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Ata de Reunião de Sócios 1**", cujo assunto é descrito como "**Ata de Reunião de Sócios 1**", faz prova de que em **08/01/2024 16:19:36**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 16:22:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x25ab5fc26398c16737887bdf2b16715c189d78231b165e122cbef0a2f51bc531**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f9fec927e8130f2bc65bc9adfc2e93930e14d935a396b75676256927e11e90eb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182052** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**VILMA COSTA - RG - ATUAL**", cujo assunto é descrito como "**VILMA COSTA - RG - ATUAL**", faz prova de que em **09/01/2024 08:41:23**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 08:43:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfdfbd839e3db12727621a11345b2237b02442ed7e4d832e9b5167075ef545ee8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

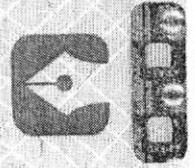




23º Tabelião de Notas de São Paulo - SP  
 Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo  
 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros  
 Tabeliã



23  
 TABELIÃO DE NOTAS



001/002

PROCOLO 779362 LIVRO 4752 PÁGINAS 291/292

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANEM LTDA, na forma abaixo:

Fb 061  
 Proc. n.º 0006/24  
 2024

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência nesta Capital, na Rua Doutor Guilherme Cristoffel, 391/413 - Apartamento 161, e na Rua Dona Luiza Tolle, nº 156, apartamento 31, perante mim, escrevente do 23º Tabelião de Notas, compareceu como outorgante, **FANEM LTDA**, pessoa jurídica com sede na Cidade de Guarulhos, deste Estado, na Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186 CEP 07222-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.100.244/0001-30, com sua 45ª alteração de contrato social consolidada datada de 10 de outubro de 2014, registrada em 06 de julho de 2015 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 287.823/15-5, cuja cópia autenticada está arquivada nestas notas, na pasta própria nº 23/2015, sob nº de ordem 22, neste ato, nos termos do Capítulo IV, artigo 7º, 8ª alínea "d" e parágrafo primeiro alínea "a, b e c", representada pelo Diretor Executivo, **Djalma Luiz Rodrigues**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.376.003-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.123.208-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dona Luiza Tolle, nº 156 - Apartamento 31; e pela Diretora Administrativa, **Karin Schmidt Rodrigues Massaro**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 9.404.102-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.981.138-81, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Guilherme Cristoffel, nº 391/413, Apartamento 161, Santana, declarando os representantes que o ato constitutivo apresentado, referente à pessoa jurídica supramencionada, consiste na versão mais recente de seu Contrato Social arquivada na Junta Comercial. Identificado por meio da apresentação dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores, **RODRIGO DE MATOS MACEDO**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 24.800.556-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 284.892.408-09, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Cafezais, nº 420 - Apartamento 164, Vila Santa Catarina - São Paulo; **RUBENS MASSARO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 13.775.154-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 049.704.478-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, 1790; **VILMA SILVA COSTA MARTINS**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 21.694.770-4SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 181.216.448-36, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Gregório Vilalva, nº 79 - Jardim Cupecê; à qual confere poderes, agindo isoladamente, para: a) representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerendo, alegando, assinando e promovendo o que for mister; b) representar a empresa outorgante em concorrências, pregões, licitações, convites e tomadas de preços abertas por quaisquer repartições públicas administrativas federais, estaduais e municipais; formular lances, negociar preços, oferecer vantagens e preços, assistir abertura de propostas, apresentar protestos, reclamar e propor recursos contra irregularidades, oferecer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO



Rua Duarte de Azevedo, 190 - Santana - CEP: 02036-020 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 4837-4999

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 14:16:50 que o documento de hash (SHA-256)  
 64e284bb03d51adb1a9743d7e581f9bbb850c2c51ff699a8eda2371102b2a9e foi validado em 08/01/2024 13:11:50 através da transação blockchain  
 0x839938cd7bcd56217609989b9bdfefc849ce778a27288d996d49c7623b31e8f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 181643)



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

002/002

descontos em caso de empate, interpor recursos e deles desistir, prestar e levantar cauções, assinar contratos caso seja vencedor em referidos certames, assinar guias, livros, folhas e demais papeis e documentos, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os demais atos necessários em certames da Administração Pública, podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano. Assim disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, o qual sendo feito e lido em voz alta e clara, aceitou, outorgou e assina. Eu, VINICIUS VERONESE SILVA LAURINDO, Escrevente, a lavrei. (a.a.) DJALMA LUIZ RODRIGUES, KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO "NADA MAIS". Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas as páginas numeradas de fls. 291 à 292, vão por mim rubricadas. Eu, \_\_\_\_\_, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

*[Handwritten signature]*

Fis 062  
Proc. Nº 006/194  
Ass. [Signature]

Emolumentos	R\$ 325,20
Estado	R\$ 92,44
Sec. Fazenda	R\$ 63,26
Santa Casa	R\$ 3,26
Registro Civil	R\$ 17,12
Tribunal de Justiça	R\$ 22,32
Min. Público	R\$ 15,62
Iss	R\$ 6,94
TOTAL	R\$ 546,16

**213** Eduardo Silva Lopes  
Substituto  
(Lei 8.935/94, Art. 20, § 4º)  
TABELIÃO DE NOTAS  
Rua Duarte de Azevedo, 190  
Santana-SP - Tel: 11 4837-4999

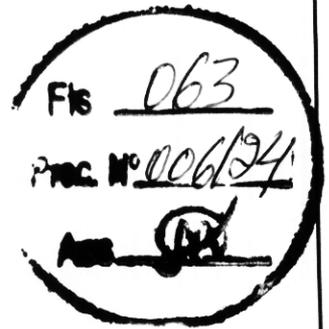
Selo Digital=1123181PR00779362001PR221



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **64e284bbd03d51adb1a9743d7e581f9bbb850c2c51ff699a8eda2371102b2a9e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181643** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO PROCURAÇÃO LICITAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO PROCURAÇÃO LICITAÇÃO**", faz prova de que em **08/01/2024 13:11:38**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 14:16:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x839938cd7bcd56217609989b9bdfefc849ce778a27288d996d49c7623b31e8f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 DEPART° DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO – SDU04.03  
 DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES  
 ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PARTICULARES –SDU04.03

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

FB 064  
 Proc. Nº 006/24  
 [Handwritten signature]

LF N° - 644/2008

Conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 47622/2006 é autorizada a concessão da Licença de Funcionamento prevista na Lei Municipal 3573/90, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 23202/05.

RAZÃO SOCIAL: FANEM LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletros médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias, importação e exportação, representação de empresas nacionais ou estrangeiras por conta própria ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia ou acionista, todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima. Área Utilizada: 8.968,29 m<sup>2</sup>.

ENDEREÇO: Av. Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos/SP

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 17:00 h (segunda à sexta-feira)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4967-03

A Licença de Funcionamento deverá estar afixada em local visível e de fácil acesso.  
 OBS: LICENÇA EXPEDIDA COM MESMO NÚMERO EMITIDA EM 23/04/08

Guarulhos, 26 de Julho de 2010

Rosângela Ap. S. Nassif  
 Chefe da SDU 04.03.03

Noêmia Corrêa de Araújo Gaya  
 Chefe da SDU 04.03

Rui Bernardes  
 Diretor SDU04

Autenticação  
 Prefeitura Municipal de Guarulhos - SP  
 1048AG331716  
 [Stamp: Prefeitura Municipal de Guarulhos - SP, 26/07/2010]

Prova de Autenticidade válida até 21/04/2024



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 21/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ea68f9d02c9872649a98345681d0724d57d524c18b3ccce408b8e4e802ade35d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **187878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO - AUT**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO - AUT**", faz prova de que em **22/01/2024 12:41:27**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/01/2024 12:42:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9c15f5d669af4419de9bdb0e44c132ed3dc7a49237177059f0473b687757458a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN

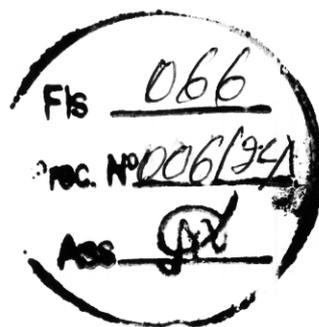


Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FANEM LTDA**  
CNPJ: **61.100.244/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:11 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **6F93.7CDF.5E7F.224C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 235001/2023

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 61.100.244/0001-30, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, com os cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Inscrições Vinculadas:

093.31.12.0001.00.000

FANEM LTDA

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

[fazenda.guarulhos.sp.gov.br](http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br)

Através do código abaixo:

**SOB61E1A600C07C84E3AE5A620798491A8**

Emitida em 26/12/2023 - 19:50:41

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS**



**Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

**CERTIDÃO Nº 235002/2023**

CERTIFICAMOS que o imóvel, cadastrado sob a inscrição nº 093.31.12.0001.00.000, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo/ judicial ou parcelamento, com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Multas.

**Inscrições Vinculadas:**

093.31.12.0001.00.000

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

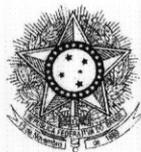
**[fazenda.guarulhos.sp.gov.br](http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br)**

Através do código abaixo:

**SO25F19D7CC8D53987DF3D9D10421BAE04**

Emitida em 26/12/2023 - 19:52:28

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Fls 069  
Proc. N.º 006/24  
Ass. [Assinatura]

Nome: FANEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Certidão n.º: 2923478/2024

Expedição: 12/01/2024, às 15:07:17

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **61.100.244/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 61.100.244/0001-30  
**Razão Social:** FANEM LTDA  
**Endereço:** R ARTHUR CARL SCHIMIDT 186 / CIDADE INDUSTRIAL S / GUARULHOS / SP / 07222-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2024 a 05/02/2024

**Certificação Número:** 2024010700262197023534

Informação obtida em 10/01/2024 12:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 61.100.244

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52409575  
Data e hora da emissão 27/12/2023 09:14:27  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

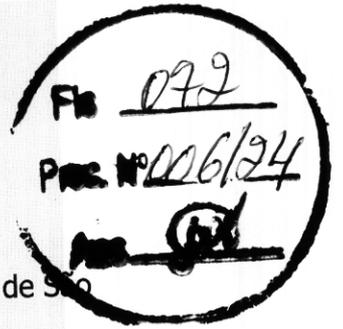
Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.100.244/0001-30



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090299775-94

Data e hora da emissão 11/09/2023 09:53:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)